

**Questão Discursiva 01771**

João, comerciante experimentado, fundado na livre iniciativa, resolve pedir à administração do município ■Y■ que lhe outorgue o competente ato para instalação de uma banca de jornal na calçada de uma rua.

Considerando a situação narrada, indaga-se:

A) Pode o Município ■Y■ se negar a outorgar o ato, alegando que considera desnecessária a referida instalação? Fundamente.

B) Pode o município ■Y■, após a outorga, rever o ato e o revogar? Neste caso, é devida indenização a João? Fundamente.

C) Caso o ato de outorga previsse prazo para a duração da utilização do espaço público, seria devida indenização se o Poder Público resolvesse cancelar o ato de outorga antes do prazo? Fundamente.

**Resposta #002517**

Por: Fran Concursanda 9 de Fevereiro de 2017 às 11:06

No caso, haverá transferência da execução de atividade administrativa por meio de autorização. Trata-se de ato unilateral, discricionário e precário, que visa a atender interesse do particular. Assim, a administração não é obrigada a delegar a atividade, pois trata-se de ato praticado conforme a conveniência e oportunidade da administração.

Diante dessas características, após a delegação o município pode rever o ato e revogá-lo. Nesse caso, o particular não será indenizado dos gastos que teve, vez que o vínculo com a administração é precário.

No entanto, se fosse estipulado prazo determinado para a outorga, caberia indenização ao particular, pois seria decorrente de estipulação prévia entre as partes. Se houvesse cancelamento antes do prazo acordado, poderia causar prejuízo ao particular. Além disso, é vedado o comportamento contraditório nos contratos (venire contra factum proprium), sendo que tal atitude da administração violaria a boa-fé contratual.